



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
MEM27897/2025

HORA / DATA
17:22 01/12/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO TITULAR

CGM: 78024
NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LOGRADOURO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
BAIRRO: NÃO INFORMADO
MUNICÍPIO: NAO INFORMADO

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATENDENTE: LUCIAN DEL FABBRO

DESPACHO

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SAMAI requer a aquisição de insumos para a rotina de atendimentos veterinários, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Juntou aos autos os documentos e informações visando a instrução, a análise e a tomada de decisão, bem como apresentou justificativa. Na análise do conjunto probatório e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 130/2026, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas páginas nº 60 a 62, e ainda, por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria de Planejamento, nas páginas nº 57-58, solicitação de compra nº 201414 (p. 59); considerando a informação prestada pelo Setor de Licitações de que a Prefeitura de Itaqui não formalizou, através do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, contratação da mesma natureza do objeto desses autos e neste mesmo exercício financeiro (p. 41-42). Ainda, considerando que foi cumprido o requisito do §3º, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com a publicação da Manifestação de Interesse nº 003/2026 (p. 30-32) e, uma vez observados os requisitos previstos no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II do mesmo diploma legal, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido para a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a aquisição de insumos veterinários, conforme requerido, observado o disposto no artigo 70, inciso III, da mesma Lei e artigo 195, §3º da Constituição Federal, desde que respeitado o limite legal para serviços e compras da mesma natureza. **DECIDO**, ainda, que a relação jurídica deve ser formalizada através da emissão de nota de empenho, com base no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer jurídico citado.

Em 25 de fevereiro de 2026 - 4ª feira.

LEONARDO BETIN

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: e3c9848fa44e3c8f5d2322b3b00021679d8873bb
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas: